



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB

Rua Getúlio Vargas, s/n – Centro – Baraúna – PB.

CGC: 01.612.512/0001-71

Lei nº 160/02.

Baraúna – PB, 03 de junho de 2002.

Abre Créditos para arcar com as despesas de professores e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Baraúna – PB;

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de **R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)** para arcar com as despesas com o Magistério e Pessoal de Apoio dos meses de março e abril/2002;

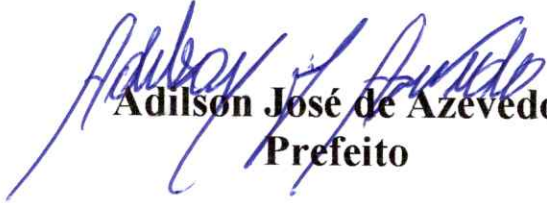
§ Único – Esta despesa configura-se como adiantamento, em razão do Estado não haver até o presente liberado referido recurso;

Art. 2º - Na hipótese do Estado não arcar com o dispêndio para satisfazer esta obrigação, o Município assume toda despesa com o **ENSINO MÉDIO** para o corrente exercício;

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito, através de Decreto do Valor que seja necessário, para o cumprimento desta obrigação;

§ 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei;

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Adilson José de Azevedo
Prefeito